



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.02.09.01

**OBJETO:** Contratação de serviço de som volante, apropriado, para divulgação das ações promovidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.02.09.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 09 de fevereiro de 2021.

  
Geize Mesquita Maia Mota  
Chefe de Gabinete

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

  
Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
Secretário de Assistência e Promoção Social



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.02.09.01

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias da Saúde, da Educação e da Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço de som volante, apropriado, para divulgação das ações promovidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para **ANTÔNIO ELIO MADEIRA BRAGA**, inscrito no CPF de nº: 955.717.013-15, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Irauçuba/CE, 09 de fevereiro de 2021.

  
Geize Mesquita Maia Mota  
Chefe de Gabinete

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

  
Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
Secretário de Assistência e Promoção Social

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de serviço de som volante, apropriado, para divulgação das ações promovidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A justificativa da contratação se baseia na necessidade de divulgação de todos os eventos promovidos pelas Secretarias em questão, eventos estes de interesse da população irauçubense, com tudo, é de grande importância ter um veículo apropriado para rodar em todo o território municipal propagando as atividades a fim de deixar esta população informada sobre os diversos atos efetuados por partes destas Secretarias.

**3.2. DO(S) OBJETIVO(S)**

3.2.1. Garantir que a população irauçubense tenha conhecimento das ações promovidas por suas unidades administrativas.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.	Locação de carro de som com sonorização volante (GABINETE). Percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cometao 405 RMS; 02 twiter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar a disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta da contratante.</li></ul>	Mês	11
02.	Locação de carro de som com sonorização volante (SAÚDE). Percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cometao 405 RMS; 02 twiter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar a disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado;</li></ul>	Mês	11

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Combustível por conta da contratante.</li></ul>		
03.	Locação de carro de som com sonorização volante (EDUCAÇÃO). Percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cometão 405 RMS; 02 twitter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar a disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta da contratante.</li></ul>	Mês	11
04.	Locação de carro de som com sonorização volante (ASSISTENCIA). Percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cometão 405 RMS; 02 twitter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar a disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta da contratante.</li></ul>	Mês	11

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Gabinete	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.27
Educação	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	
Assistência e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.069	Próprio (Fonte 1001000000)	

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

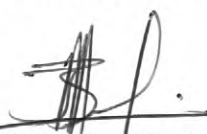
I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

  
Geize Mesquita Maia Mota  
Chefe de Gabinete

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

  
Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
Secretário de Assistência e Promoção Social

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM O  
SENHOR (A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2021.02.09.01**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviço de som volante, apropriado, para divulgação das ações promovidas pela secretaria \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01.	Descrição do item (...)				

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
(Secretaria de ...)	-----	-----	-----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa;
  - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
  - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
  - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. Nome: \_\_\_\_\_ 02. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.